

LEI Nº 565/1990

SÚMULA: Reajusta os valores das Tabelas do Quadro de Empregos do Executivo e do Quadro de Cargos do Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam reajustadas a partir de 1º de junho de 1990, em 20% (vinte por cento) sobre os valores vigentes em 1º de maio de 1990, os salários e vencimentos constantes das Tabelas do Quadro de Empregos do Executivo e do Quadro de Cargos do Executivo, assim como das Funções Gratificadas.

Art. 2º - Aos Inativos e pensionistas fica concedido reajusta no mesmo percentual constante do Artigo 1º a partir de 1º de junho de 1990.

Art. 3º - As Tabelas de Salários e Vencimentos e com reajustes a que se refere o artigo 1º, serão baixadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - No anexo I – Quadro de Empregos – da lei Municipal nº 542 de 15/08/1989, fica criado o seguinte emprego: GRUPO: SAÚDE E ASSISTYÊNCIA SOCIAL – AS: AS 40. CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico em Higiene Dental. NÚMERO DE EMPREGOS: 02. NÍVEIS SALARIAIS: 15 a 20.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANA, EM 21 DE AGOSTO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 22/06/1990